



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2015
(Do Sr. Augusto Coutinho)**

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Cidades, Sr. Gilberto Kassab, sobre a aplicação de recursos financeiros pelo Governo Federal na área de Saneamento Básico.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Cidades, Sr. Gilberto Kassab, o seguinte requerimento de informação, sobre a aplicação de recursos financeiros pelo Governo Federal na área de Saneamento Básico, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

1. “O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) conta com investimentos estimados em R\$ 508 bilhões entre 2013 e 2033 e prevê metas nacionais e regionalizadas de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico. O plano nacional deve abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais, além de tratar das ações da União relativas ao saneamento nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas e nas comunidades quilombolas (Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/saude/2013/12/pais-tera-plano-nacional-de-saneamento-basico>). Sobre os investimentos em saneamento básico, pergunta-se:
 - a. Quanto já foi investido, efetivamente, em saneamento básico no Brasil nos últimos 8 (oito) anos?
 - b. Solicita-se planilha informando os repasses de verbas federais na área de saneamento básico por unidade federativa nos últimos 8 (oito) anos, destacando os municípios pernambucanos.



CAMARA DOS DEPUTADOS

- c. Quais os critérios utilizados por esta Pasta para o direcionamento de recursos para determinado município ou estado em detrimento dos demais?
 - d. Houve algum contingenciamento dos recursos federais destinados às obras de saneamento básico, de responsabilidade deste Ministério, nos últimos 8 (anos)? Se positivo, perguntam-se as razões desta restrição.
 - e. Qual a previsão de orçamento deste Ministério para 2015 na área de saneamento básico?
2. O Instituto Trata Brasil, que é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), formado por empresas com interesse nos avanços do saneamento básico e na proteção dos recursos hídricos divulgou que ao final de 2013 58% das obras de saneamento básico encontravam-se em situações alarmantes: atrasadas, paralisadas e até mesmo não iniciadas (Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/datafiles/de-olho-no-pac/Relatorio-De-Olho-no-PAC-2014.pdf>). Diante desse dado pergunta-se:
 - a. O percentual corresponde à realidade? Se negativo, qual seria esse percentual? Solicitam-se documentos que corroboram a resposta.
 - b. Quais as obras de responsabilidade deste Ministério que se enquadram em uma das situações descritas acima? Solicita-se relatório especificando localidade, percentual de execução, valor já repassado e o valor total a ser investido em cada obra.
 - c. Quais as razões que esta Pasta atribui para justificar essa situação?
 - d. Quais medidas estão sendo implementadas por esta Pasta para reverter essa situação?
3. O § 6º do art. 34 do Decreto 7.217/2010, determina que “Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o



controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput". Diante dessa notícia, pergunta-se:

- a. O Ministério das Cidades prorrogou o cumprimento da referida obrigação imposta aos titulares de serviços públicos de saneamento básico?
- b. Caso a resposta anterior seja negativa, como os municípios que não conseguiram cumprir a referida obrigação terão acesso às transferências voluntárias de recursos federais e, assim, atingir as metas do Plano Nacional de Saneamento Básico?

Quaisquer documentos que sejam remetidos com a chancela de "sigilosos" terão exibição restrita apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

J U S T I F I C A T I V A

O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) anunciado pela Presidente da República, Sra. Dilma Rousseff no final de 2013 prevê nos próximos 20 anos (2014-2033) o investimento de R\$ 508,4 bilhões. Na elaboração do referido plano, houve a participação de sete Ministérios: Cidades, Fazenda, Casa Civil, Saúde, Planejamento, Meio Ambiente e Integração Nacional culminando na elaboração da portaria interministerial 571, a qual estabelece diretrizes, metas e ações de saneamento básico para o País.

Destaquem-se as principais metas, contidas no próprio texto do "Plansab": alcance de 99% de domicílios abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente, com canalização interna, sendo 100% na área urbana, de 92% de domicílios servidos por rede coletora ou fossa séptica, sendo 93% na área urbana, de 100% da coleta direta de resíduos sólidos dos domicílios urbanos, e de 100% de domicílios com renda de até três salários mínimos mensais que possuem unidades hidrossanitárias.

Apesar de tratar-se de matéria interministerial, dois ministérios ficaram responsáveis diretamente pelas obras de saneamento básico: Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), que deveria atender os municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões



CAMARA DOS DEPUTADOS

Integradas de Desenvolvimento ou participantes de Consórcios Públicos afins. E, para as localidades com população de até 50 mil habitantes, o atendimento com recursos não onerosos, ou seja, pelo Orçamento Geral da União (OGU), é realizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

Portanto, o Ministério das Cidades ficou responsável por obras de maior complexidade e que merecem maior atenção por parte do Poder Público e da sociedade.

Vale ressaltar que a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico é um princípio fundamental, devido à sua importância para a saúde e desenvolvimento da sociedade brasileira.

No que concerne a alguns dados fornecidos pelo Instituto Trata Brasil – constantes no presente Requerimento de Informação -, o Ministério das Cidades “esclareceu” informações ao jornal O Globo, da seguinte forma: “A Constituição Federal estabelece que a responsabilidade pela execução das obras de saneamento básico é dos municípios brasileiros e dos prestadores de serviços de saneamento. O Governo Federal, num esforço para garantir o saneamento básico para a população brasileira, disponibilizou recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para que os municípios e os estados executem estas obras.” (Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/58-das-obras-de-esgoto-do-pac-estao-atrasadas-no-pais>).

A resposta merece questionamentos. Ao responsabilizar somente as prefeituras nos parece que o Governo Federal está, inequivocamente, atestando que está cumprindo seu papel. Porém, não nos parece ser essa uma verdade absoluta. Existem situações em que as prefeituras, em um esforço quase que sobrenatural, conseguem realizar projetos, licitar e atender a todas as exigências legais, contudo, no momento que estão aptas para receber o repasse dos recursos são informadas que eles não estão disponíveis.

A questão que estamos suscitando é a morosidade do Governo Federal, a ausência de investimentos, os contingenciamentos. Os recursos federais muitas vezes não chegam aos municípios porque não há por parte do Poder Público uma gestão eficiente dos recursos públicos, que garantam a execução das obras de saneamento.

E para agravar a situação a Presidência da República, ao editar o Decreto 7.217/2010, foram estipuladas diversas obrigações aos municípios e estados para estes receberem recursos orçamentários na área de saneamento básico. Vejamos a opinião de quem acompanha de perto os problemas enfrentados pelos municípios. “A estimativa é que somente de 20% a 30%



CAMARA DOS DEPUTADOS

dos municípios tenham conselho municipal que cuide de saneamento. Essa medida (a vedação do acesso ao dinheiro federal para investimentos) vai atingir, pelo menos, metade das cidades brasileiras — afirma José Carlos Rassier, coordenador da Escola de Gestão Pública (EGP) e secretário-geral da Associação Brasileira de Municípios (ABM); ele tem dado assessoria e capacitação a municípios justamente no setor de saneamento, por meio da EGP. — Quando chegamos para capacitar o pessoal nas prefeituras, as pessoas lembram que precisam criar o plano (municipal), mas, quando falo de conselho, controle social, muitos nem sabem do que se trata.” (Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/metade-dos-municipios-brasileiros-nao-ter-a-verba-para-saneamento-partir-de-janeiro-14925694#ixzz3Sb67ShFG>).

O Governo Federal de tempos em tempos convoca a imprensa para lançar Programas, atribuem-lhes nomes impactantes, contudo, quando se questiona a execução dos recursos prometidos e os efetivos resultados, a única resposta são números píafios.

Diante do exposto, encaminho o presente requerimento de informação aguardando os devidos esclarecimentos dos fatos, vez que o Congresso Nacional, segundo o art. 49, inciso X da Constituição Federal é o órgão responsável por “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2015.

Deputado Augusto Coutinho Solidariedade/PE